



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**P A R E C E R**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Projeto de Lei nº: 155/2023

Entrada na Comissão: 11/10/2023

Origem: Executivo

Relator: Vereador Ricardo Bolzan

**(X) FAVORÁVEL**

**( ) CONTRÁRIO**

**J U S T I F I C A T I V A:**

Trata-se de autorização ao Poder Executivo para contratar professores para itinerância, conforme lei 6.600/2022.

A lei acima referida previa em seu art. 7º que a vigência das contratações somente poderiam ser prorrogadas por igual período, desde que antes do término dos primeiros 12 (doze) meses ocorresse a publicação do edital de realização de concurso público. Ao invés da Administração Municipal realizar a publicação de edital para realização de concurso público, no ano de 2023 encaminhou novo projeto de lei, alterando o art. 7º da lei 6.600/2022, que passou a conter a seguinte redação:

“ Art. 7º A vigência das contratações de que trata esta lei serpa pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período”.

Ou seja, não foi realizada a reelaboração do Plano de Carreira do Magistério Municipal, conforme prometido pelo Poder Executivo.

Todavia, a comunidade escolar, principalmente os alunos da rede pública municipal, não podem ser prejudicados em face dace da omissão da Gestão Municipal.

Ante o exposto, opina-se por sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 16 de novembro de 2023.

---

**Relator.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**Vereador Charlon Müller: Acompanha o Relator ( )SIM ( )NÃO \_\_\_\_\_**

**Vereador João Pereira: Acompanha o Relator ( )SIM ( )NÃO \_\_\_\_\_**

**Vereador Maicon do Prado: Acompanha o Relator ( )SIM ( )NÃO \_\_\_\_\_**